



**Prefeito**

**LEI Nº 5.659 , de 21 de dezembro de 2007.**

**Projeto de Lei nº 5.839/2007**

**Autor: Poder Executivo Municipal**



**DISPÕE SOBRE O FERIADO  
MUNICIPAL DE 20 DE  
NOVEMBRO - DIA DA MORTE DO  
LÍDER NEGRO ZUMBI DOS  
PALMARES.**

**O PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ**

**Faço saber que o a Câmara Municipal de Maceió decreta  
e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica considerado Feriado  
Municipal, o dia 20 de novembro - Morte do Líder  
Negro Zumbi dos Palmares.**

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de  
dezembro de 2007.**

**JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA**

**Prefeito**





Bairro do Benedito Bentes, nesta capital.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 21 de dezembro de 2007.

José Cícero Soares de Almeida  
Prefeito

LEI Nº 5.659 , de 21 de dezembro de 2007.

Projeto de Lei nº 5.839/2007

Autor: Poder Executivo Municipal



DISPÕE SOBRE O FERIADO  
MUNICIPAL DE 20 DE  
NOVEMBRO – DIA DA MORTE DO  
LÍDER NEGRO ZUMBI DOS  
PALMARES.

O PREFEITO DA CIDADE DE MACEIÓ

Faço saber que o a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerado Feriado Municipal, o dia 20 de novembro – Morte do Líder Negro Zumbi dos Palmares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 21 de dezembro de 2007.

JOSÉ CÍCERO SOARES DE ALMEIDA  
Prefeito

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	